



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
119/2024	134/2024	23/02/2024 15:29:58	23/02/2024 15:29:58

Tipo

**SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)**

Número

**45/2024**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PERIVALDO SOUZA**

Ementa:

**CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Perivaldo Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente à rua **rodovia henock pinheiro da cuna**, nº **s/n**, **rodovia**, vem requerer

CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Documentação**

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000310033003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **23/02/2024 15:30**

Checksum: **9A42816BC98EE2472DF7FE54CDE95FC88DB4568CAA69C25B54DBFE537D0C3F96**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria Administrativa	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Perivaldo Souza	<b>Matrícula:</b> 315
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:adiministracao@cmva.es.gov.br">adiministracao@cmva.es.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> (28) [REDACTED]
<b>1. Objeto:</b> Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b> Em março deste ano, estão agendadas duas sessões solenes. A primeira destina-se à celebração do Dia Internacional da Mulher, durante a qual serão homenageadas mulheres que desempenharam papéis notáveis em diversas áreas e contribuíram significativamente para a comunidade. A segunda sessão solene será realizada em comemoração ao aniversário de Emancipação do Município de Vargem Alta, marcando um momento significativo para a comunidade. Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração à altura. Um coquetel é uma forma elegante de comemorar essa conquista e demonstrar o orgulho da comunidade. A presença de autoridades locais, estaduais e possivelmente nacionais no evento exige uma recepção condizente com a importância do momento. Um coquetel oferece um ambiente agradável e propício para conversas informais e discussões construtivas. O evento de emancipação é um momento único na história do município. A lei nº 15/1989 que dispõe sobre dia do Município, prevê em seu artigo 3º “Art. 3º - A Câmara Municipal de vargem Alta reunir-se-á, nesse dia, em sessão solene.” Ainda dispõe o artigo 24 da Lei Orgânica do Município:	

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 24º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas do ES:

*Administração pública. A contratação de serviços de buffet ou coffee break só é admissível caso seja realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou entidade contratante. Decisão 03528/2016-Segunda Câmara, TC 6962/2010, relator Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, publicado em 18/04/2017.*

### "3. Descrições e quantidades

#### Evento dia 08/03/2024 – Prêmio “Mulher em Ação 2024”

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	SOLENIIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO:  <b>MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS</b> média de dez salgados por pessoa.  <b>MINI SANDUÍCHES</b> média de dois sanduíches por pessoa  <b>MESA DE FRIOS</b> <b>COMPOSTA DE:</b> (Queijo Mussarella, Presunto, Azeitona, Queijo Frescal, Patê De Atum, Abacaxi E	08/03/2024	UN	100

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Uva) média de 150 gramas por pessoa</p> <p><b>DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE</b> (marca de referência – Coroa, antártica, Coca-Cola)</p> <p>média de 400 ml por pessoa</p> <p><b>DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA – POLPA</b> média 300 ml por pessoa</p> <p><b>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS</b> (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc)</p>			
--	---	--	--	--

## Evento dia 20/03/2024 – Emancipação Política de Vargem Alta

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SOLENIIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO:</p> <p><b>MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS</b> – média de dez salgados por pessoa.</p> <p><b>MINI SANDUÍCHES -</b> média de dois sanduíches por pessoa</p>	20/03/2024	UN	200

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p><b>MESA DE FRIOS COMPOSTA DE:</b> (Queijo Mussarella, Presunto, Azeitona, Queijo Frescal, Patê De Atum, Abacaxi E Uva) - média de 150 gramas por pessoa.</p> <p><b>DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE</b> (marca de referência – Coroa, antártica, Coca-Cola) - média de 400 ml por pessoa.</p> <p><b>DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA – POLPA</b> média 300 ml por pessoa.</p> <p><b>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS</b> (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc)</p>			
---	--	--	--

#### 4. Observações gerais

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução Será:** Conforme termo de referência.

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução Será:** Conforme termo de referência.

**4.3. Unidade responsável para esclarecimentos Será:** Gerência de Compras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.4. Prazo para pagamento Será:** Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 23 de fevereiro de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

Perivaldo Souza - Matrícula: 315

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

### **OBSERVAÇÃO:**

Segue anexo:

Dado que nos anos anteriores não ocorreu a contratação desse serviço específico, não foi viável compilar uma série histórica. No entanto, as quantidades foram determinadas com base na estimativa do número de participantes desses eventos.

Na cerimônia solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada dia 08/03/2024, serão destacadas cinco mulheres, considerando a presença de famílias, vereadores, servidores e autoridades. Estima-se que o público esperado seja de aproximadamente 100 pessoas.

Na cerimônia solene em comemoração ao aniversário de Vargem Alta, a ser realizada dia 20/03/2024, serão agraciadas 13 pessoas, incluindo membros de suas famílias, vereadores e autoridades. Considerando a presença de um público reduzido, estima-se a participação de cerca de 200 pessoas.

É importante destacar que a estimativa está sendo elaborada de maneira concisa, direcionando o evento exclusivamente para cumprir sua finalidade institucional, sem exageros, priorizando os princípios da razoabilidade e economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.

**De:** Protocolo

**Para:** Protocolo

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Solicitado

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

**Próxima Fase:** Analisar e Distribuir

**GEOVANA PAPACENA BETINI**  
**Adjunto de Secretaria**  
**3162166 2ªVIA**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700310033003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **23/02/2024 15:30**

Checksum: **EA27A38CCBF6BC3D77F4779125C8B4846BF0C31FB008B09C5AA59686B1326F6F**





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.

**De:** Protocolo  
**Para:** Presidência

**Referência:**  
Processo nº 119/2024  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar e Distribuir

**Ação realizada:** Documentação consistente

**Descrição:**  
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**GEOVANA PAPACENA BETINI**  
Adjunto de Secretaria  
3162166 2ªVIA



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700310034003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **23/02/2024 15:30**

Checksum: **AE55D61F8B0F2655053C7FFDAD0A63CC7C7AF1B0DFD8882762E8B935F9C58945**







Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.

**De:** Presidência  
**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**  
Processo nº 119/2024  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Autorizo a abertura do procedimento para contratação. Remeto para confecção do ETP, conforme orientação da Procuradoria Legislativa e da Comissão para implantação da Nova Lei de Licitações.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700310035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **23/02/2024 18:27**

Checksum: **5C0D108CC796C8ED6C16B5E00E92BA2094B23166F20EF1FE98250102F35BDC4B**





Vargem Alta, 25 de fevereiro de 2024.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Priscila Siqueira Vargas**  
**Diretor Geral**  
**1879005**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 25/02/2024 16:36

Checksum: **2403FFA6591F275E3B38AC6F9E4A75BD8AB8B658BE22CDB7BF51A9ED0CE2A14E**





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo Administrativo: 119/2024

Data do Documento: 25 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta.

### **3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação, em tese: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, que será realizado as sessões solenes e execução do objeto.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As especificações técnicas deverão estar devidamente discriminadas no Termo de Referência.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (fls. 4/8), anexado, inclusive, ao processo, a estimativa será:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SESSÃO SOLENE DO DIA 08/03/2024.  SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO: MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS média de dez salgados por pessoa.  MINI SANDUÍCHES média de dois sanduíches por pessoa  MESA DE FRIOS COMPOSTA DE: (Queijo Mussarella, Presunto, Azeitona, Queijo Frescal, Patê De Atum, Abacaxi e Uva) média de 150 gramas por pessoa  DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE (marca de referência – Coroa, antártica, CocaCola) média de 400 ml por pessoa  DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA – POLPA média 300 ml por pessoa  RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas, etc)	UM	100
2	SESSÃO SOLENE DO DIA 20/03/2024  SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO: MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS – média de dez salgados por pessoa.  MINI SANDUÍCHES - média de dois sanduíches por pessoa  MESA DE FRIOS COMPOSTA DE: (Queijo Mussarella, Presunto, Azeitona, Queijo Frescal, Patê De Atum, Abacaxi E Uva) - média de 150 gramas por pessoa.  DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE (marca de referência – Coroa, antártica, Coca-Cola) - média de 400 ml por pessoa.  DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA – POLPA média 300 ml por pessoa.  RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc).	UM	200

O quantitativo especificado acima, segundo o disposto no DFD, é para atendimento as sessões solenes em comemoração ao dia internacional da Mulher – 8 de março de 2024, e emancipação política administrativa do Município de Vargem Alta – ES – 20 de março de 2024, acrescentando:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Dado que nos anos anteriores não ocorreu a contratação desse serviço específico, não foi viável compilar uma série histórica. No entanto, as quantidades foram determinadas com base na estimativa do número de participantes desses eventos. Na cerimônia solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada dia 08/03/2024, serão destacadas cinco mulheres, considerando a presença de famílias, vereadores, servidores e autoridades. Estima-se que o público esperado seja de aproximadamente 100 pessoas. Na cerimônia solene em comemoração ao aniversário de Vargem Alta, a ser realizada dia 20/03/2024, serão agraciadas 13 pessoas, incluindo membros de suas famílias, vereadores e autoridades. Considerando a presença de um público reduzido, estima-se a participação de cerca de 200 pessoas. É importante destacar que a estimativa está sendo elaborada de maneira concisa, direcionando o evento exclusivamente para cumprir sua finalidade institucional, sem exageros, priorizando os princípios da razoabilidade e economicidade”.

Dessa forma, o quantitativo foi baseado no levantamento feito para atender as duas sessões solenes elencadas na tabela acima.

### **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se que diante da particularidade, local, quantitativo pequeno, que a presente contratação se demonstra a mais viável.

Ademais, não há Atas de registros de preços para que se possa fazer adesão, nos moldes solicitados no DFD, motivo pelo qual a contratação faz-se necessária.

Portanto, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

### **7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, utilizando da contratação anterior da própria Câmara Municipal, assim como de demais órgãos públicos, têm-se as seguintes informações:

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL	ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE	DATA DA CONTRATAÇÃO
01	Serviços para fornecimento de	R\$ 16.825,00	CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI - PARÁ	<a href="https://camarajuruti.pa.gov.br/d">https://camarajuruti.pa.gov.br/d</a>	28/02/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	coffee break			<a href="https://camarajuruti.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/TERMO-DE-RATIFICACAO-1.pdf">ispensa-de-licitacao-no-7-2023-160204/E</a> <a href="https://camarajuruti.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/TERMO-DE-RATIFICACAO-1.pdf">https://camarajuruti.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/TERMO-DE-RATIFICACAO-1.pdf</a> E <a href="https://camarajuruti.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/CONTATO-N-2023902-0-CMJ.pdf">https://camarajuruti.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/CONTATO-N-2023902-0-CMJ.pdf</a>	
02	SERVIC O DE BUFFET - DO TIPO COFFE BREAK PARA 50 PESSOA S, SEM LOCAÇÃ O DO ESPAÇO , COM INTUITO DE ATENDE R EVENTO INSTITU CIONAL, CONTEN DO OS SEGUIN TES ITENS: 07x CENTO DE SALGAD OS PEQUEN	R\$ 2.320,00 (aqui deve ser considerado somente de 1 item)  R\$ 4.640,00 (somatório para os dois eventos).	Câmara Municipal de Cáceres/MT	<a href="https://www.caceres.mt.lg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa/2023/processo-004-2023-coffee-break/dispensa-no-004-2023/view">https://www.caceres.mt.lg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa/2023/processo-004-2023-coffee-break/dispensa-no-004-2023/view</a> e <a href="file:///C:/Users/USER/Downloads/Dispensa%20no%2004.pdf">file:///C:/Users/USER/Downloads/Dispensa%20no%2004.pdf</a>	09/05/2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	OS, DEVEN DO CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇ OES DE SALGAD OS ASSADO S E/OU FRITOS; 5x REFRIG ERANTE S DE 2 LT, DEVEN DO SER DE SABORE S DIFERE NTES, EXEMPL OS: COLA, GUARAN Á E LARANJ A; E 8x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJ A DE 01 LT.				
03	Contrata ção de empresa especiali zada, para fornecim ento, sob demand a, de lanches, tipo Coffee Break, Coquetel e Marmite x, destinad os a realizaçã o dos eventos instituci	R\$ 4.767,00 – considerand o o cardápio 2, e multiplican do por 100 – condizente ao nosso item 01.  R\$ 9.534,00 – considerand o o cardápio 2, e multiplican do por 200 – condizente ao nosso item 02.	Universidade Federal do Acre - UFAC	<a href="http://www2.ufac.br/cpl/modalidades/pregao/pregoes-eletronicos-2023/pregao-eletronico-srp-ndeg-11.2023/03-apendice-do-anexo-i-estudo-tecnico-preliminar.pdf">http://www2.ufac.br/cpl/modalidades/pregao/pregoes-eletronicos-2023/pregao-eletronico-srp-ndeg-11.2023/03-apendice-do-anexo-i-estudo-tecnico-preliminar.pdf</a>	15/02/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	onais da Universi dade Federal do Acre - UFAC				
--	--	--	--	--	--

Nota-se pelo levantamento acima, que há muitas contratações por órgãos públicos, todavia difícil a mensuração de um valor estimativo exato, visto que as contratações são diferentes, dificultando a aplicação de parâmetros.

Algumas contratações determinam que o valor se destina a buffet por pessoa. Outras, por serviço a ser ofertado, muitas vezes tornando-se mais caro em razão de mão de obra (garçon).

Todos, diferente dos serviços, quantidades e modo de execução elencado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Pretende-se, contudo, chegar a um valor aproximado, extraído-se a média aritmética simples, como metodologia principal dos preços elencados na tabela acima, obtém-se o **valor estimado de R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais) para os dois eventos.**

Dessa forma, em que pese ser esse a metodologia encontrada para aferição do valor estimado, entende-se que a pesquisa de preços trará uma realidade condizente com os valores praticados no mercado.

### **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A prestação do serviço será para as sessões a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme descrito no DFD.

A solução apresentada garante que os as sessões continuem sendo realizadas, tratando-se de eventos previstos nas resoluções da Câmara Municipal e de estimado apreço para a política administrativa do Município de Vargem Alta – ES.

### **9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em razão das características do objeto a ser contratado, não há como ser parcelado.

### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se com a presente contratação são:

No campo da eficácia: atendimento a realização das sessões, devidamente elencadas no calendário acostado aos autos, sendo atividade finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; buscando-se, ainda, atender ao princípio da legalidade, vez que as sessões estão devidamente previstas nas resoluções da CMVA.

### **11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem consideradas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes, até o presente momento, sendo que o local para a realização das sessões, quando ocorrerem fora da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, deverá ser considerado, tratando-se de ato de gestão e administração do Presidente.

### **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não há impactos ambientais a serem considerados.

### **14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, sendo esta as contratações por meio de Licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

### **15 – ANEXOS**

Segue como anexo do presente Estudo Técnico:

- a) Anexo I – Contratações Semelhantes de outros órgãos públicos.

### **16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**Nome: Priscila Siqueira Vargas**

**Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310**

**E-mail: [diretoriageral@cmva.es.gov.br](mailto:diretoriageral@cmva.es.gov.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

### CONTRATAÇÕES SEMELHANTES

### OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

#### Item 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI - PARÁ

<https://camarajuruti.pa.gov.br/dispensa-de-licitacao-no-7-2023-160204/>

<https://camarajuruti.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/TERMO-DE-RATIFICACAO-1.pdf>

<https://camarajuruti.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/CONTRATO-N-20239020-CMJ.pdf>

e  
e

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-160204 (Contratação de serviços para fornecimento de coffee break)

FOR: CR2-ADMINS EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

LICITAÇÕES

- PORTARIA FISCAL E CHEFE COMPRAS
- CONTRATO Nº 20239020 CMJ
- PARECER ASSESSORIA JURIDICA
- PARECER DO CONTROLE INTERNO – PROCESSO

Qualidade em TRANSPARÊNCIA OURO 2023

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar nosso portal, você concorda com a política de monitoramento e cookies. Para ter mais informações sobre isso é feito, acesse Política de cookies (Leia mais). Se você concorda, clique em ACEITO.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações:

#### RESOLVE:

RATIFICAR a presente licitação nestes termos:

**Processo nº 2023160204**

**Dispensa de Licitação nº 7/2023-160204**

**Data da Ratificação:** 28 de fevereiro de 2023

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei de 8.666/93.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

#### Empresa vencedora:

MIGUEL TEIXEIRA DE MORAES 33682895272, inscrito no CNPJ: 15.128.756/0001-98, sediada na RUA BELÉM, 148 J, BOM PASTOR, JURUTI, PA - CEP: 68170-000

**Valor da Contratação:** R\$ 16.825,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Juruti/PA, 28 de fevereiro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Item 02 – Câmara Municipal de Cáceres/MT

<https://www.caceres.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa/2023/processo-004-2023-coffee-break/dispensa-no-004-2023/view> e <file:///C:/Users/USER/Downloads/Dispensa%20no%20004.pdf>

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Licitações e Contratos / Dispensa / Dispensa 2023 / PROCESSO 004/2023 - COFFEE BREAK / Dispensa nº 004/2023

### Sobre a Câmara

Como chegar

Base Jurídica

Função e Definição

Estrutura Organizacional

Notícias

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Hino ao Vereador Brasileiro

### Transparência

Orçamento e Finanças

Gestão de Pessoas

## Dispensa nº 004/2023

por Charles Finney — última modificação 09/05/2023 09h09

[Dispensa nº 004.pdf](#) — Documento PDF, 2.14 MB (2242227 bytes)

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato | Contraste | VLibras

Buscar no Site

Página Inicial | Transparência | A Ouvidoria | Links Úteis | LGPD | Webmail

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA  
2023

Radar da Transparência Pública

SAPL  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Acompanhe os Projetos



1Doc

### Proc. Administrativo Contratação Direta - 016/2023

**De:** Valdira O. - SAC

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 09/03/2023 às 13:40:55

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, PJ, PRESIDENTE

### SOLICITAÇÃO DE COFFEE BREAK - EVENTO AJUFE

Prezado Sr. Presidente,

Conforme solicitação do [Ofício Interno 769/2023 - PEDIDO DO COFFEE BREAK - EVENTO AJUFE - 15/03/2023](#), há necessidade de abertura deste em processo administrativo de contratação direta para darmos prosseguimento no pedido, segue para autorização a demanda:

Aquisição de Coffee Break para 50 pessoas **para o dia 15/03/23 (quarta-feira), às 10:00 horas**, para o evento institucional da **AJUFE** que será realizado no Plenário da Câmara Municipal.

Sendo necessário a aquisição dos seguintes itens:

- 7 cento de salgado (700 unidades)
- 5 refrigerantes de 2 LT, devendo ser de sabores diferentes (Cola, Guaraná, Laranja)
- 8 caixas de suco de 1LT, sabor uva, laranja, etc
- guardanapos





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Item 03 – Universidade Federal do Acre - UFAC

<http://www2.ufac.br/cpl/modalidades/pregao/pregoes-eletronicos-2023/pregao-eletronico-srp-ndeg-11.2023/03-apidice-do-anexo-i-estudo-tecnico-preliminar.pdf>

UASG 154044

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

## Estudo Técnico Preliminar 18/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.001041/2023-25

### 2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo Coffee Break, Coquetel e Marmitex, destinados a realização dos eventos institucionais da Universidade Federal do Acre - UFAC.

2.2 A realização dos serviços poderá ser disponibilizados para eventos realizados exclusivamente da Universidade Federal do Acre, entre servidores e convidados, devidamente identificado pela autoridade competente como evento de interesse da Instituição;

2.3 Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão-de-obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantajosidade na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Grupo 01 - Município de Rio Branco					
Item	Especificação do Material ou Serviço	Unidade	Quant .	Preço R\$	
				Unit	Total
1	Cardápio 1 (coquetel): Entradas, 3 tipos de mini sanduiches, 4 tipos de salgados assados, 02 tipos de mini crepioca/panqueca, 02 tipos de porções quentes, saladas de frutas, 02 tipos cupcakes, 02 tipos de mousse. Bebidas (água mineral, refrigerantes 02 tipos cada (normal e diet) e sucos 03 tipos sendo com açúcar e uma quantidade sem açúcar. Equipe de trabalho para atender o serviço: 01 um (a) supervisor(a), 01 um garçom, no mínimo 04 apoiadores /copeiras. No município de Rio Branco/AC - Quantidade mínima 30 pessoas – Obs.: A equipe de trabalho aumenta proporcionalmente conforme aumenta o nº de pessoas. (principalmente garçom).	Unid.	2.000	57,67	115.340,00
2	Cardápio 2 (coffee break): 03 tipos de salgados fritos, 02 tipos de salgados assados, 02 tipos bolos. Bebidas (água mineral, refrigerantes 2 tipos cada (normal e diet) e sucos 3 tipos sendo com açúcar e uma quantidade sem açúcar. Equipe para atender o serviço: 01 um(a) supervisor(a), 01 um garçom, no mínimo 04 apoiadores/copeiras. No município de Rio Branco/AC - Quantidade mínima 30 pessoas – Obs.: A equipe de trabalho aumenta proporcionalmente conforme aumenta o nº de pessoas. (principalmente garçom)	Unid.	7.500	47,67	357.525,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para Ratificação.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
**Assessor Parlamentar**  
**1979992-ES**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700330039003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 27/02/2024 16:49

Checksum: **F46D5A650FB23CCFCC20EAA40E43605843EE5276BBC41DA5CBCC9784C9F66F8E**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 119/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta-ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DATAS DAS SOLENIIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO:  <u>MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS</u> média de dez salgados por pessoa.  <u>MINI SANDUÍCHES</u> média de dois sanduíches por pessoa.  <u>MESA DE FRIOS, COMPOSTA DE:</u> (Queijo Mussarella, Presunto, Azeitona, Queijo Frescal, Patê de Atum, Abacaxi e Uva) média de 150 gramas por pessoa  <u>DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE</u> (marca de referência – Coroa, antártica, CocaCola) média de 400 ml por pessoa  <u>DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA – POLPA</u> média 300 ml por pessoa  <u>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS</u> (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc).	08/03/2024	un	100 pessoas
	SERVIÇO DE COQUETEL CONTENDO:			



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	<p><u>MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS</u> – média de dez salgados por pessoa.</p> <p><u>MINI SANDUÍCHES</u> - média de dois sanduíches por pessoa.</p> <p><u>MESA DE FRIOS COMPOSTA DE:</u> (Queijo Mussarella, Presunto, Azeitona, Queijo Frescal, Patê De Atum, Abacaxi E Uva) - média de 150 gramas por pessoa.</p> <p><u>DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE</u> (marca de referência – Coroa, antártica, Coca-Cola) - média de 400 ml por pessoa.</p> <p><u>DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA – POLPA</u> média 300 ml por pessoa.</p> <p><u>RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS</u> (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas etc).</p>	20/03/2024	un	200 pessoas
---	--	------------	----	-------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será apenas para realização dos eventos, nos dias 08/03/2024 e 20/03/2024.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em março deste ano, estão agendadas duas sessões solenes. A primeira destina-se à celebração do Dia Internacional da Mulher, durante a qual serão homenageadas mulheres que desempenharam papéis notáveis em diversas áreas e contribuíram significativamente para a comunidade. A segunda sessão solene será realizada em comemoração ao aniversário de Emancipação do Município de Vargem Alta, marcando um momento significativo para a comunidade. Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração à altura. Um coquetel é uma forma elegante de comemorar essa conquista e demonstrar o orgulho da comunidade. A presença de autoridades locais, estaduais e possivelmente nacionais no evento exige uma recepção condizente com a importância do momento. Um coquetel oferece um ambiente agradável e propício para conversas informais e discussões construtivas. O evento de emancipação é um momento único na história do município. A lei n.º 15/1989 que dispõe sobre dia do Município, prevê em seu artigo 3º “Art. 3º - A Câmara Municipal de Vargem Alta reunir-se-á, nesse dia, em sessão solene.”

Ainda dispõe o artigo 24 da Lei Orgânica do Município:

*Art. 24.º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o Regimento Interno.*

*§. 2.º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.*

Segundo entendimento do Tribunal de Contas do ES:

*Administração pública. A contratação de serviços de buffet ou coffee break só é admissível caso seja realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou entidade contratante. Decisão 03528/2016-Segunda Câmara, TC 6962/2010, relator Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, publicado em 18/04/2017.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. pretendo fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o Sítio Querência, na sede do município de Vargem Alta-ES, onde acontecerá o evento em ambos os dias (08/03/2024 e 20/03/2024).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pela CMVA, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

4.3. Detalhamento dos Serviços para o dia 08/03/2024 (o coquetel será em média para 100 pessoas):

- a) MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS: média de dez salgados por pessoa – totalizando 1.000 mini salgados.
- b) MINI SANDUÍCHES média de dois sanduíches por pessoa – totalizando 200 mini sanduíches.
- c) MESA DE FRIOS COMPOSTA: (Queijo Mussarella, Presunto, Azeitona, Queijo Frescal, Patê de Atum, Abacaxi e Uva) média de 150 gramas por pessoa – totalizando 15 kg.
- d) DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, Antártica, Coca Cola) média de 400 ml por pessoa – totalizando 40 litros.
- e) DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA – POLPA: média 300 ml por pessoa – totalizando 30 litros e;
- f) RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR, INCLUSIVE DESCARTÁVEIS (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas, etc.) – em quatia suficiente para servir os alimentos e bebidas acima mencionados.

4.4. Detalhamento dos Serviços para o dia 20/03/2024 (o coquetel será em média para 200 pessoas):

- a) MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS: média de dez salgados por pessoa – totalizando 2.000 mini salgados.
- b) MINI SANDUÍCHES média de dois sanduíches por pessoa – totalizando 400 mini sanduíches.
- c) MESA DE FRIOS COMPOSTA: (Queijo Mussarella, Presunto, Azeitona, Queijo Frescal, Patê de Atum, Abacaxi e Uva) média de 150 gramas por pessoa – totalizando 30 kg.
- d) DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE: (marca de referência – Coroa, Antártica, CocaCola) média de 400 ml por pessoa – totalizando 80 litros.
- e) DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA – POLPA: média 300 ml por pessoa – totalizando 60 litros e;
- f) RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR, INCLUSIVE DESCARTÁVEIS (copos, pratos, palitos, guardanapos, travessas, etc.) – em quatia suficiente para servir os alimentos e bebidas acima mencionados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. Todos os itens do coquetel deveram ser entregues no seu dia determinado (08/03/2024 ou 20/03/2024), antes do horário do início do evento que está previsto para às 18:00 horas.

4.6. A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros.

4.7. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.8. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A prestação de serviço será apenas para realização dos eventos, nos dias 08/03/2024 e 20/03/2024 de acordo com as quantidades e especificações contantes na cláusula 4.3 e 4.4, deste termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Fiscalização:**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Geovana Papacena Betini.

### **6.7. Fiscalização Administrativa:**

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **6.8. Gestor do Contrato:**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,,





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento:**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

### **7.3. Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### **8.2. Forma de fornecimento:**

8.2.1. O fornecimento do objeto deste termo de referência será nos dias 08/03/2024 e 20/03/2024.

### **8.3. Exigências de habilitação:**

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8.12. Habilitação jurídica:**

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.
- 8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- 8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.14. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- 8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.15. Qualificação Técnica:**

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais) para os dois eventos, conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2024

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
Servidor Responsável pela elaboração do TR



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 15:48:53

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000010 / 2024 - 23/02/2024
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO DE SOUZA
Período	à
Processo	/
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000145	COQUETEL PARA ATENDER AS SESSOES SOLENES para o dia 08/03 - média de 100 pessoas para o dia 20/03 - média de 200 pessoas contendo: mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, mesa de frios, dois tipos de refrigerante de boa qualidade (coroa, antártica, coca cola), dois tipos de suco de fruta - polpa e recipientes e utensílios necessários para servir inclusive descartáveis.	UN	2,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Ratifico o Termo de Referência, aprovando-o, sendo todas as especificações e quantitativos.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800320034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 27/02/2024 17:17

Checksum: **E340EA83FCDEC7DFFAEC9725F78FFCBC15E27A9AFB73A412CA330496B3638342**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de março de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para dotação financeira e orçamentária.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
**Assessor Parlamentar**  
**1979992-ES**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800330033003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 05/03/2024 16:23

Checksum: **455E0B781480684201F15E642359B8CA9103D59A2B359E4DA373953865C776C4**



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO 000119/2024**

DESCRIÇÃO	FONTE DE PREÇOS		FORNECEDOR LOCAL			FORNECEDOR LOCAL			FORNECEDOR LOCAL			SITE INTERNET			PREÇO ESTIMADO	
	PNPC															
COQUETEL PARA ATENDER AS SOLENES para o dia 08/03 - média de 100 pessoas para o dia 20/03 - média de 200 pessoas contendo: mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, mesa de frios, dois tipos de refrigerante de boa qualidade (coroa, antártica, coca cola), dois tipos de suco de fruta - polpa e recipientes e utensílios necessários para servir inclusive descartáveis.	CÂMARA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - MG		<b>FORNECEDOR LOCAL PADARIA E CONFEITARIA MANHÃES</b>			FORNECEDOR LOCAL LUCIANA RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS			<b>FORNECEDOR LOCAL IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA</b>			SITE INTERNET SHOW CIRCUS <a href="https://showcircus.com.br/buffet-de-coquetel/">https://showcircus.com.br/buffet-de-coquetel/</a>			MÉDIA DE PREÇOS POR PESSOA	
Quantidade total	QD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	QD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	QD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	QD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	QD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	UNITÁRIO
300 PESSOAS	50*	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00	300	R\$ 22,60	R\$ 6.783,74	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	100*	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	R\$ 43,16
															GLOBAL	
															R\$ 12.949,99	

Preços utilizados para análise:

- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO BAIXO - MG- FONTE: <https://pncp.gov.br/app/editais/74011024000182/2024/2>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/59> com o identificador 310034003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- FORNECEDORES LOCAIS
- SITE INTERNET <https://showcircus.com.br/buffet-de-coquetel/>

Notas explicativas:

- Nota 1 – A metodologia aplicada foi a média tendo em vista a maioria dos valores obtidos se apresentarem de forma homogênea, excluindo o valor do da Padaria Manhães pois não foi cotado a mesa de frios e os utensílios para servir, motivo pelo qual o valor ficou muito abaixo. O valor do Imperial gastronomia também foi excluído pois ficou muito acima dos demais, sendo utilizados para compor a média os demais valores.
- Nota 2 – A escolha pela pesquisa de preços por fornecedores locais se deu devido à proximidade do evento e todos os outros locais consultados não entregariam a tempo da solenidade. Além disso, ao realizar pesquisas tanto no PNCP quanto na internet, constatamos que os valores apresentados pelos fornecedores locais estão alinhados com os parâmetros praticados no mercado.
- Nota 3 – O valor cotado no site foi referente a 100 pessoas que fica no valor total de R\$ 4.500,00, importante ressaltar que este valor é para a localidade de São Paulo. Valores acima de 100 pessoas devem ser cotados diretamente na empresa.
- Nota 4 – A empresa que melhor atende a esta contratação é a empresa LUCIANA RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, pois o valor ficou dentro da média, é uma empresa local o que contribui para o desenvolvimento econômico do Município e também poderá atender dentro do prazo. A padaria Manhães apesar de apresentar um valor menor não cotou a mesa de frios, e os utensílios para servir, bem como informou que não poderia entregar no local do evento. Pelo princípio da economicidade e eficiência é notável que a empresa Luciana Pin executará de forma satisfatória o objeto desta contratação.

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

**Gerente de Compras**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/03/2024 13:09:38

### VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000005/2024 - 29/02/2024 - Processo Nº 000119/2024

Vencedor	<b>PADARIA E CONFEITARIA MANHAES</b>
CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	2899883481 penhacolly@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000145	COQUETEL PARA ATENDER AS SESSOES SOLENES para o dia 08/03 - média de 100 pessoas para o dia 20/03 - média de 200 pessoas contendo: mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, mesa de frios, dois tipos de refrigerante de boa qualidade (coroa, antártica, coca cola), dois tipos de suco de fruta - polpa e recipientes e utensílios necessários para servir inclusive descartáveis.	UN	2,00	3.391,87	6.783,74

**Total do Fornecedor: 6.783,74**

**Total Geral: 6.783,74**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003800390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**fls. 53**



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/03/2024 13:10:16

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000005/2024 - 29/02/2024 - Processo Nº 000119/2024**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000145	COQUETEL PARA ATENDER AS SESSOES SOLENES para o dia 08/03 - média de 100 pessoas para o dia 20/03 - média de 200 pessoas contendo: mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, mesa de frios, dois tipos de refrigerante de boa qualidade (coroa, antártica, coca cola), dois tipos de suco de fruta - polpa e recipientes e utensílios necessários para servir inclusive descartáveis.	UN	2,00	6.880,620	13.761,24
							<b>13.761,24</b>





**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**

Processo	<b>Pesquisa de Preços Nº 000005/2024 - 29/02/2024 - Processo Nº 000119/2024</b>
Fornecedor	<b>LUCIANA – RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA</b>
Documento	11.312.079/0001-02
Endereço	CAPIVARA – VARGEM ALTA/ES
Contato	(28) 99996-4086

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
00001		00000145	COQUETEL PARA ATENDER AS SESSOES SOLENES Para o dia 08/03 - média de 100 pessoas Para o dia 20/03 - média de 200 pessoas Contendo:mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, mesa de frios, dois tipos de refrigerante de boa qualidade (coroa, antártica, coca cola), dois tipos de suco de fruta - polpa e recipientes e utensílios necessários para servir inclusive descartáveis.	UN/PESSOA		300	40,00	12.000,00
<b>TOTAL DE LOTE: R\$ 12.000,00</b>								



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.312.079/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>COM CAPIVARA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.298-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Z. RURAL, DIST SAO JOSE DE FRUTEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE1ADM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 9996-4086</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:18:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 56

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.312.079/0001-02  
**Razão Social:** LUCIANA E A PIN RESTAURANTE  
**Endereço:** DT SAO JOSE DE FRUTEIRAS SN / CAPIVARA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2024 a 28/03/2024

**Certificação Número:** 2024022818581660272739

Informação obtida em 05/03/2024 13:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.312.079/0001-02  
Certidão nº: 15050561/2024  
Expedição: 05/03/2024, às 12:02:52  
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.312.079/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000300731

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.312.079/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/03/2024**, válida até **03/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0025.773A.AB10.AA10**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.312.079/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:38:04 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **18E3.EF30.EE0D.55C0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**  
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000  
CNPJ: 13.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº 641 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 11.312.079/0001-02  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Comunidade CAPIVARA NºS/N - Z. RURAL, DIST SAO JOSE DE FRUTEIRAS - Vargem Alta-ES CEP: 29298000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 05/03/2024

**Validade: 60 dias**

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, Terça-feira, 5 de Março de 2024

**Chave de validação: cc6662d9-a52b-4603-b11f-9748b3e79fe1**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.312.079/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:11:44 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NutKKTQiIKWYekj6NwE5

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/03/2024 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.312.079/0001-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E7.3692.AFFC.8602 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000005/2024 - 29/02/2024 - Processo Nº 000119/2024
Fornecedor	Imperial Gastronomia
Documento	38.400.681/0001-58
Endereço	Rodovia ES-164, Km 337 - Vargem Alta
Contato	John D. Peccini (28) 99926-3754

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

COQUETEL PARA ATENDER AS SESSOES SOLENES

para o dia 08/03 - média de 100 pessoas  
 para o dia 20/03 - média de 200 pessoas  
 contendo:

mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, mesa de frios, dois tipos de refrigerante de boa qualidade (coroa, antártica, coca cola), dois tipos de suco de fruta - polpa e recipientes e utensílios necessários para servir inclusive descartáveis.

00001

00000145

UN

79.00

2,00

Total de Lote:-----

**38.400.681/0001-58**

Insc. Est. 083.688.35-8  
 IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA  
 Rod. ES 164 - KM 337  
 Jacigua - CEP: 29.297-000  
 Vargem Alta - Tel.: (28) 99926-3754





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.400.681/0001-58</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IMPERIAL GASTRONOMIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD ROD ES 164</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>KM 337</b>
CEP <b>29.297-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO DE JACIGUA</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IMPERIALGASTRONOMIA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(28) 9942-3055</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **15:20:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 65






RAZÃO: MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES  
CNPJ: 38.027.542 / 0001-20  
email: [penhacolli@gmail.com](mailto:penhacolli@gmail.com)  
(28) 99886-4813

**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**  
**Para o dia 08/03 - média de 100 pessoas**

<b>PROCESSO</b>	Pesquisa de Preços No 000005/2024 - 29/02/2024 - Processo No 000119/2024					
<b>FORNECEDOR</b>	MARIA DA PENHA COLLI MANHAES07098557706					
<b>DOCUMENTO</b>	38.027.542/0001-20					
<b>ENDEREÇO</b>	JOÃO CUNHA, 50, CENTRO, VARGEM ALTA-ES					
<b>CONTATO</b>	(28) 99883-4813					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNITARIO</b>	<b>VALOR</b>
01	SALGADINHO ASSADO (CROASANT, PÃO BATATA COM PRESUNTO,FRANGO, EMPADINHA)	UN	MANHAES	1000	0,85	850,00
02	MINI SANDUICHE	UN	MANHAES	200	4,00	800,00
03	REFRIGERANTE	LT	ANTARCTICA, COCA,	30	10,00	300,00
04	REFRIGERANTE	LT	COROA	10	7,50	75,00
05	SUCO	LT	TIAL OU DA FRUTA	35	6,75	236,25
<b>TOTAL</b>	<b>RS2.261,25 ( dois mil e duzentos sessenta um reais e vinte cinco centavos)</b>					

**OBS: NÃO FORNECEMOS FRIOS, SALGADINHO FRITO E DESCARTAVEIS.**

VARGEM ALTA , 04 DE MARÇO DE 2024

  
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES07098557706

Rua João Cunha, 50, Centro, Vargem Alta / ES

  
Padaria e Confeitaria Manhães  
CNPJ: 38.027.542/0001-20  
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706  
Rua João Cunha, 50 Lt. 10  
Centro - CEP: 29.295-000  
Vargem Alta - ES - Tel: (28) 99883-4813



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 66

Digitalizado com CamScanner



RAZÃO: MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES  
CNPJ: 38.027.542 / 0001-20  
email: [penhacolli@gmail.com](mailto:penhacolli@gmail.com)  
(28) 99886-4813

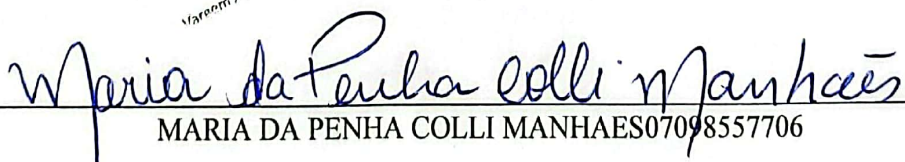
**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**  
Para o dia 20/03 - média de 200 pessoas

PROCESSO	Pesquisa de Preços No 000005/2024 - 29/02/2024 - Processo No 000119/2024					
FORNECEDOR	MARIA DA PENHA COLLI MANHAES07098557706					
DOCUMENTO	38.027.542/0001-20					
ENDEREÇO	JOÃO CUNHA, 50, CENTRO, VARGEM ALTA-ES					
CONTATO	(28) 99883-4813					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR
01	SALGADINHO ASSADO (CROASANT, PÃO BATATA COM PRESUNTO,FRANGO, EMPADINHA)	UN	MANHAES	2000	0,85	1,700
02	MINI SANDUICHE	UN	MANHAES	400	4,00	1,600
03	REFRIGERANTE	LT	ANTARCTICA, COCA,	60	10,00	600,00
04	REFRIGERANTE	LT	COROA	20	7,50	150,00
05	SUCO	LT	TIAL OU DA FRUTA	70	6,75	472,50
<b>TOTAL</b>	<b>RS 4,522,50 ( quatro mil e quinhentos vinte dois reais e cinquenta centavos)</b>					

OBS: NÃO FORNECEMOS FRIOS, SALGADINHO FRITO E DESCARTAVEIS.

Padaria e Confeitaria Manhães  
CNPJ: 38.027.542/0001-20  
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706  
Rua João Cunha, 50 Lj. 10  
Centro - CEP: 29.295-000  
Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813

VARGEM ALTA, 04 DE MARÇO DE 2024

  
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES07098557706

Rua João Cunha, 50, Centro, Vargem Alta / ES

Padaria e Confeitaria Manhães  
CNPJ: 38.027.542/0001-20  
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706  
Rua João Cunha, 50 Lj. 10  
Centro - CEP: 29.295-000  
Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 67



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.027.542/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>10 R JOAO CUNHA</b>	NÚMERO <b>050</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>
--------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>29.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM ALTA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PENHACOLLY@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 9883-4813</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **13:03:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SER SERVIDO PARA OS HOMENAGEADOS E VISITANTES NAS SESSÕES SOLENES EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

## **JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Em março deste ano, estão agendadas duas sessões solenes. A primeira destina-se à celebração do Dia Internacional da Mulher, durante a qual serão homenageadas mulheres que desempenharam papéis notáveis em diversas áreas e contribuíram significativamente para a comunidade. A segunda sessão solene será realizada em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Vargem Alta, marcando um momento significativo para a comunidade. Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração à altura.

### **II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

### **III – CONCLUSÃO**

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

---

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 05 de março de 2024.

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

Gerente de Compras

## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas.

Nas hipóteses acima, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração á altura.

No entanto, é importante destacar que uma pesquisa de preços foi conduzida, evidenciando de maneira satisfatória que os custos estão alinhados com os padrões praticados no mercado. Portanto, não há indícios de sobrepreço, preços inexequíveis ou irrisórios.

É relevante ressaltar que, conforme a legislação, a divulgação prévia é preferencialmente recomendada. Entretanto, no caso específico, diante da comprovação de que o preço está em conformidade com as práticas de mercado e da urgência na prestação do serviço, não será viável realizar a publicação prévia conforme indicado.

Apesar do fato da NLLC determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que

necessariamente deva haver qualquer espécie de disputa, sendo portanto válida a pesquisa de preço acostada ao processo.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que, em virtude da recente mudança na legislação, os setores responsáveis pelas contratações ainda estão em fase de adaptação, o que ocasionou um certo atraso nesse processo. No entanto, é importante destacar que os fluxogramas foram estabelecidos, contribuindo para agilizar os futuros procedimentos. Diante do exposto esperamos estar justificada a não divulgação do aviso de dispensa neste caso específico. O tempo necessário para tal procedimento resultaria em atraso no processo, que já conta com pesquisa de preços. Além disso, essa divulgação inviabilizaria a realização da Sessão Solene, previamente agendada.

Vargem Alta – ES, 05 de Março de 2024.

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

Setor de Compras



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – PREGÃO ELETRÔNICO

#### DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de *buffet* (coquetel, *coffee break*, refeição e sobremesa) e decoração com fornecimento dos materiais para realização dos eventos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Serviço de <i>buffet</i> para fornecimento de coquetel para 50 (cinquenta) pessoas, sendo salgados finos e comuns (15 unidades por pessoa), conforme as descrições abaixo:</p> <p><b>* <u>Os pedidos irão variar entre 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.</u></b></p> <p><b>* <u>Salgados comuns: Opções a escolha da CONTRATANTE:</u></b></p> <p>Empada de frango ou queijo, coxinha de frango, espetinho de frango, kibe, pastel português de frango com catupiry, pastel de milho com catupiry, bolinhas de queijo, pastel capa fina de carne e queijo, bolinho de mandioca, pastel assado de frango, croquete, risole de frango ou carne moída, mini-hambúrguer e cachorro-quente.</p> <p><b>* <u>Salgados finos: Opções a escolha da CONTRATANTE:</u></b></p>	3127	Serviço	30	R\$ 2.225,00	R\$ 66.750,00





	<p>Empada de palmito, espetinho de filé ao molho mexicano, medalhão de frango ao molho tártaro, croquete de bacalhau com queijo canastra, isca de filé ao molho madeira, folhado de salmão, folhado de gorgonzola, risole de palmito, rissole de camarão, espetinho de filé ao molho mexicano, medalhão de frango ao molho tártaro, saladinha de bacalhau, empanado de camarão, casquinha de siri, barquete de salmão, escondidinho de salmão, bobo de camarão na louça, escondidinho de carne de sol com aipim, croquete de bacalhau com queijo canastra, frutos do rei, risole quatro queijos com tomate seco, sardinha suprema, isca de filé ao molho madeira.</p> <p>* <u>Refrigerantes</u>: Duas qualidades diferentes: (guaraná e cola) de primeira linha, 750 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Água mineral</u>: 750 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Suco natural</u>: Três qualidades de frutas, 750 mL por pessoa.</p>					
02	<p><b>Serviço de <i>buffet</i> para fornecimento de <i>Coffee Break</i> para 50 (cinquenta) pessoas, conforme as descrições abaixo:</b></p> <p>* <b><u>Os pedidos irão variar entre 100 (cem) a 200 (duzentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.</u></b></p> <p>* <u>Salgado comum</u> Opções a escolha da CONTRATANTE:</p> <p>Coxinha; pão de queijo; empada de frango ou queijo, pastel comum, dentre outros.</p> <p>"<u>Quitandas</u> (mínimo 04 qualidades). Opções a escolha da CONTRATANTE:</p> <p>Rosquinha (amoníaco ou leite), biscoito</p>	3128	Serviço	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00





	<p>amanteigado, biscoito de polvilho, bolo de cenoura, mini pão com presunto e muçarela, dentre outros.</p> <p>* <u>Café com e sem açúcar.</u></p> <p>* <u>Leite.</u></p> <p>* <u>Chocolate quente.</u></p> <p>* <u>Suco natural:</u> Três qualidades de frutas, 750 mL por pessoa.</p>					
03	<p><b>Serviço de <i>buffet</i> para fornecimento de 50 (cinquenta) refeições e sobremesas, conforme as descrições abaixo:</b></p> <p><b><u>* Os pedidos irão variar entre 100 (cem) a 300 (trezentas) pessoas, sempre em lotes de 50 (cinquenta) pessoas.</u></b></p> <p>* <u>Refeição:</u></p> <p>Arroz branco; feijão (tutu, tropeiro ou feijoada); massa (rondele, macarrão alho e óleo, macarrão ao molho de tomate ou lasanha de frango ou bolonhesa); carne (duas qualidades: filé de boi, porco, frango ou peixe); saladas variadas (folhas, tomates, frutas, palmito, cebola, milho verde, legumes, azeitona, etc).</p> <p>Total de gramas por pessoa: 600 gramas no mínimo.</p> <p>* <u>Refrigerantes:</u> Duas qualidades diferentes (guaraná e cola) de primeira linha, 750 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Água mineral:</u> 750 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Suco natural:</u> Três qualidades de frutas, 750 mL por pessoa.</p> <p>* <u>Sobremesa:</u> Bolo de aniversário ou torta, sabores variados. Total de gramas por pessoa: 250 gramas.</p>	3129	Serviço	30	R\$ 3.322,02	R\$ 99.660,60





	* <b>Doces:</b> Sabores variados. Com peso de 15 gramas. Dez doces por pessoa.					
Valor total estimado.....						R\$ 195.210,60

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 195.210,60 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e dez reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O serviço de buffet detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo e bem estar aos participantes dos eventos institucionais realizados por esta Casa Legislativa, desempenhando ainda um papel fundamental na promoção de interação entre autoridades, representantes e a comunidade são-gonçalense.

3.2. Além de satisfazer necessidades alimentares, o serviço de buffet contribui para um ambiente propício ao *networking* e ao diálogo, fortalecendo laços e facilitando a colaboração entre diferentes setores da sociedade. Essa dimensão social do serviço de buffet é crucial para o sucesso e a relevância dos eventos legislativos, como "Mulheres Notáveis", "Mérito Escolar", "Mérito Legislativo", "Voluntariado", "Moções", e ao atendimento dos projetos "Parlamento Jovem de Minas" "Câmara Mirim", "Câmara nas escolas" e palestras educativas.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Após a análise das opções disponíveis no mercado para o objeto contratado, verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorreram de maneira similar em outros órgãos da administração pública, com solicitações de acordo com a estimativa de público presente no evento, sendo a unidade de fornecimento por pessoa participante; A outra solução poderia ser adquirir apenas os itens alimentícios, porém o serviço embutido e demais itens de organização são fundamentais. A aquisição/contratação separada dos itens materiais e do serviço não são eficientes, pois gera um trabalho que a administração não consegue absorver com o número de servidores muito aquém do necessário e sem especialização de mão de obra.

4.2. Para o atendimento da demanda e considerando suas peculiaridades, optou-se pela contratação dos serviços de buffet por meio de Licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nessas atividades, tendo em vista o alcance de maior vantajosidade e economicidade, e ter múltiplas opções para que o serviço possa





## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SER SERVIDO PARA OS HOMENAGEADOS E VISITANTES NAS SESSÕES SOLENES EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

### **II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### **III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

#### **IV -DAS COTAÇÕES**

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 40,00 (quarenta reais) – por pessoa**. Foram realizadas cotações com fornecedores, internet e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### **V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

#### **VI - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida para **O FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SER SERVIDO PARA OS HOMENAGEADOS E VISITANTES NAS SESSÕES SOLENES EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES** foi a Empresa **LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA**, CNPJ Nº 1.312.079/0001-02.

## **VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
**GERENTE DE COMPRAS**



Vargem Alta, 05 de março de 2024.

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23.000 – **Festividades e Homenagens**

**Atenciosamente,**

**\*Informo ainda que não houve, até a presente data, contratação no mesmo subelemento de despesa.**

**Próxima Fase:** Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 05/03/2024 16:40

Checksum: **A5FFBFD0A6B9E175FB484751AC6C2C078872729807F4C560A22AABF86DA275F0**





Vargem Alta, 05 de março de 2024.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezada,

O presente Processo se trata de Contratação Direta com entrega imediata e integral dos itens de coquetel a serem adquiridas para atendimento as sessões solenes que irão ocorrer apenas nos dias 08 e 20 de março de 2024.

Portanto, é apropriado esclarecer que a contratação não irá resultar obrigações futuras com a contratada, motivo pelo qual, entende-se que é dispensável a elaboração do termo de Contrato.

Sendo assim, segue para emissão de Parecer Jurídico e/ou demais providências que entender cabíveis.

Att.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 05/03/2024 16:54

Checksum: **5AD38D7AC1EE73FC4E23796C6D26E6EEAAF3A78B952FA6C97506C0699196628C**





Vargem Alta, 06 de março de 2024.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue Parecer Jurídico em 19 (dezenove) laudas para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Geiza Maria Mengal Betini**  
**Advogada**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 06/03/2024 12:55

Checksum: **36EEC07494A8BB940CC97B563B2D935AEF64BF04FF3FE6870B8DB3DDA54E1272**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 119/2024

**EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SER SERVIDO EM SESSÕES SOLENES. POSSIBILIDADE. ATENDIDAS AS RESSALVAS.**

Senhora Presidente,

### 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 17-23).

2. O procedimento iniciou com o Documento de Formalização de Demanda (fls.4-8). Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação (fl. 13).

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 17-27), elaborado pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação: “Pretende-se, contudo, chegar a um valor aproximado, extraído-se a média aritmética simples, como metodologia principal dos preços elencados na tabela acima, obtém-se **o valor estimado de R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais) para os dois eventos.**”, dentre outras informações e posicionamento conclusivo de que “(...)não há óbice para realizar a contratação

1 de 19



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pretendida (...)". Conforme se extrai dos autos, a Diretora Geral, por meio do ETP no item 14 (fl. 19), recomendando que a presente prestação de serviço seja enquadrada como contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 30-45). Sendo ratificado pela Presidente (fl. 47). Sendo ainda elaborado mapa comparativo de preços (fls. 51-52), e respectivas cotações (fls. 55, 64, 66-67).

4. Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida e de que não houve, até a presente data, contratação no mesmo subelemento (fls. 81).

5. No despacho da servidora Tatiele Depolo Schaider consta que não será elaborado contrato, uma vez que haverá entrega imediata e integral do objeto e não irá resultar em obrigações futuras (fls. 84).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021**

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a **até 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras e até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de empresa contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta sendo que o valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) (fls. 51-52).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

15. O fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Importa frisar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive - hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

16. Nesse sentido, são céleres e precisos os ensinamentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

17. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. Vale ressaltar que a Administração pode realizar despesas com festividades, eventos comemorativos, lanches e congêneres vinculados às finalidades da entidade e que haja comedimento de gastos, em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da legitimidade e da economicidade.

19. Nesse sentido, entendimento consolidado do TCU, conforme Acórdão 8564/2017 Segunda Câmara (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo):

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CREA/CE. GASTOS COM CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES. OUTRAS DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A DESPEITO DE HAVER ADVOGADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ENTIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS ALEGAÇÕES DOS RECORRENTES. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO E MULTA.

### RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução de mérito elaborada no âmbito da Secretaria de Recursos - Serur (peça 91), que contou com a concordância do corpo gerencial daquela unidade técnica (peças 92 e 93), transcrita a seguir com os ajustes de forma pertinentes:

(...)

### Análise

Regra geral, a Administração não deve realizar despesas com festividades, almoços, coffee-breaks e confraternizações quando não condizentes com as necessidades de ação da entidade, conforme demonstram os diversos julgados diversos do Tribunal (Acórdão 7498/2012-1ª Câmara, 2155/2012-Plenário, 1485/2012-2ª Câmara, entre outros).

Nessas circunstâncias, o entendimento decorre do fato de não haver autorização legal para a despesa em comento. No caso concreto, não se pode derivar da interpretação dos princípios norteadores contidos no Regimento Interno do órgão uma autorização ampla para realização de tais eventos.

De outra sorte, a necessidade de transmissão de mensagens aos funcionários do órgão não justifica a realização de um evento festivo com os recursos próprios do órgão, razão pela qual a irregularidade das contas deve ser mantida.

(...)

Em **reiteradas manifestações o TCU** tem formado linha decisória segunda a qual **a Administração não deve realizar despesas com**

5 de 19





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**festividades, eventos comemorativos, lanches e outros congêneres, sem que estejam vinculados às finalidades da entidade e sem que haja comedimento dos gastos**, em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, legitimidade e economicidade (arts. 37 e 70 da Constituição Federal), bem como ante a inexistência de norma legal que as autorize (entre outros, Acórdão 2.155/2012-Plenário, Acórdão 3.172/2012-2ª Câmara e Acórdão 6.259/2011- 2ª Câmara). (grifou-se)

20. Segundo Aurélio Buarque de Holanda<sup>1</sup>, “evento institucional” pode ser conceituado como: qualquer acontecimento de especial interesse, capaz de atrair público e de mobilizar meios de comunicação, a fim de divulgar ou discutir assuntos de interesse próprio da instituição organizadora.

21. Na Administração Pública, todavia, a promoção de um determinado evento deve submeter-se a um efetivo interesse público, seja esse interesse próprio da instituição pública que o realiza ou da coletividade social que este órgão ou entidade assiste ou representa.

22. O evento institucional se caracteriza pela eventualidade, ou seja, deve representar um acontecimento que foge às atividades normais e corriqueiras do órgão ou entidade, conforme se extrai do voto do relator Sr. Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no ACÓRDÃO TC-791/2017 – PLENÁRIO (PROCESSO -TC-9072/2013):

“Um **traço marcante de um evento institucional é o seu caráter eventual e temporário**, ou seja, **não se trata de uma atividade permanente e corriqueira das entidades realizadoras**. Contudo, **este evento esporádico tem a missão de contribuir positivamente para o aperfeiçoamento e a melhoria das atividades finalísticas e rotineiras do órgão** ou entidade realizadora do evento, senão não será, de fato, um acontecimento institucional.

Nesse rastro, **este acontecimento sempre deve estar voltado a um objetivo de interesse público finalístico**, que ocorre por meio de  **cursos, treinamentos e capacitações de servidores, homenagens, recepções a autoridades públicas dentre outros**,

<sup>1</sup> Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa. - 3. ed. - Curitiba: Positivo, 2004. Pags. 848 e 1113.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sendo certo que ao organizar e realizar tais eventos, a Administração Pública quase sempre incorre em despesas de contratação de fornecimento de buffets, coffee breaks e pequenos lanches.” (grifou-se)

23. Nos eventos institucionais (sessões solenes, fóruns, simpósios, homenagens etc) para que haja contratação de buffet ou pequeno lanches se deve especificar o objeto, com descrição total dos eventos a serem realizados, devem constar dos autos as justificativas, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos da Câmara Municipal, bem como que os gastos sejam realizados de forma comedida, traduzida no uso racional do dinheiro público e existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira. Desse modo, entendo, **importante acrescentar a manifestação do Controle Interno em relação a economicidade.**

24. No intuito de corroborar com as exigências destacadas acima, é conveniente colacionar a preciosa jurisprudência do TCU que segue abaixo:

**Acórdão nº 472/2011, TC 012.093/2009-6, rel. Min. Raimundo Carreiro, 17/03/2011. DISPOSITIVO**

**9.1.2. inclua nos processos de pagamento referentes à organização de eventos produtos que comprovem a realização dos mesmos, tais como listas de presença e materiais produzidos, planejamento mais detalhado das despesas envolvidas, especificando a quantidade a ser utilizada de cada item,** melhor segregação das funções de quem solicita e quem atesta os serviços, e maior nível de tempestividade nos atestos dos serviços, visando à melhoria da fiscalização da prestação dos serviços e a apuração da importância exata a pagar, como estabelecem, respectivamente, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e os arts. 62, caput, e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/64; (grifou-se)

25. Além disso, deve ser realizada, **posteriormente, nos autos a prestação de contas da realização de eventos institucionais** afim de comprovar a sua realização e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo fotos do evento realizado, gravações de vídeo, lista de presença, dentre outros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

25. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

26. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 4-6), Estudo Técnico Preliminar (fls. 15-19) e Termo de Referência (fls. 22-35).

27. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.

28. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas pelo servidor Jacimar Mendonça Filho, no bojo do Termo de Referência (fls. 30-45):

2.1. Em março deste ano, estão agendadas duas sessões solenes. A primeira destina-se à celebração do Dia Internacional da Mulher, durante a qual serão homenageadas mulheres que desempenharam papéis notáveis em diversas áreas e contribuíram significativamente para a comunidade. A segunda sessão solene será realizada em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Vargem Alta, marcando um momento significativo para a comunidade. Durante esta ocasião especial, serão prestadas homenagens a indivíduos que se destacaram por serviços relevantes no desenvolvimento do nosso município. Além disso, serão concedidos títulos de cidadão vargem-altense nas categorias presente, ausente e cidadão vargem-altense. A sessão solene de emancipação é um marco importante na história do município, merecendo uma celebração à altura.

(...)

Segundo entendimento do Tribunal de Contas do ES:

Administração pública. A contratação de serviços de buffet ou coffee break só é admissível caso seja realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou entidade contratante. Decisão 03528/2016-Segunda Câmara, TC 6962/2010, relator Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, publicado em 18/04/2017.

29. Ainda em relação ao termo de referência (fls. 30-45) contendo os elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o **termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022**, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, **no âmbito da administração pública federal** direta, autárquica e fundacional. **Ocorre que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023, portanto, deve-se observar esses dispositivos, e não, a regulamentação federal,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**consequentemente, deve ser realizadas as devidas correções, observando-se o teor da referida Resolução.**

30. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10 de 19

fls. 97



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

31. No presente caso, verificamos que foi realizada busca por contratações celebradas por órgãos públicos, bem como pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado pelo Gerente de Compras Mapa Comparativo de Preços (fls. 51-52). No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 12.000,00 (doze reais) para o objeto solicitado.

32. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 56-63), bem como foi juntada certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, contudo, **deve ser juntada ainda: a declaração contida no item 8.13.4, certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência, balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais e comprovação de qualificação técnica**, conforme as exigências contidas no próprio termo de referência às 41-43:

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

[...]

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107; 8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

33. Ainda, cumpre esclarecer, que os **documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente**. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

34. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que não há manifestação da Contabilidade acerca da previsão de dotação orçamentária para a pretensa contratação, bem como informa que não houve, até a presente data, contratação no mesmo subelemento de despesa (fl. 81).

35. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho**. Assim, **os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

**A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada.** A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

**Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado.** Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

37. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa o servidor Jacimar Mendonça Filho, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 77-80):

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. fls. 78 Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

### IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 40,00 (quarenta reais) – por pessoa**. Foram realizadas cotações com fornecedores, internet e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

### VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para **O FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SER SERVIDO PARA OS HOMENAGEADOS E VISITANTES NAS SESSÕES SOLENES EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES** foi a Empresa **LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA, CNPJ Nº 1.312.079/0001-02.**

38. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)”



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

40. Criou-se uma preferência legal para que tais dispensas, em que o mais importante é a economicidade, sejam objeto de divulgação pública, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração. **Tendo em vista o comando se tratar de uma preferência normativa, deverá ser atendida sempre que possível e, nos casos em que por razões fáticas, técnicas ou econômicas não se mostrar condizente com o interesse público a ser satisfeito, deverá ser feita a justificativa escrita das razões pelas quais não se adotou a preferência.** Sendo elaborada justificativa (fls. 71-72) pelo gerente de compras que assevera: "(...) Diante do exposto esperamos estar justificada a não divulgação do aviso de dispensa neste caso específico. O tempo necessário para tal procedimento resultaria em atraso no processo, que já conta com pesquisa de preços. Além disso, essa divulgação inviabilizaria a realização da Sessão Solene, previamente agendada."

41. **Quanto à justificativa para a dispensa de divulgação de aviso de contratação de direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, para não observar a preferência legal, não cabe ao órgão jurídico adentrar nas razões fáticas, técnicas ou econômicas que não se mostrem condizente com o interesse público.**

42. Assim, considerando que a lei apresenta a palavra "preferencialmente", que a Lei nº 14.133/2021 é muito nova, uma vez que apenas esse ano passou a ter sua vigência obrigatória, não podendo ser utilizada Lei 8666/93, que vários temas ainda estão sendo objeto de dúvidas, discussões. Por outro lado, há diversos princípios que devem ser observados pela Administração, tais como a publicidade, transparência, assim,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recomendo que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e da justificativa apresentada às fls. 71-72.

43. No que tange ao não fracionamento de despesa, cabe a Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, ou seja, conclui-se que a **inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal**, para isso deve emitir declaração nesse sentido. **Tais informações não constam da “Justificativa de não fracionamento de despesa”, o que devem ser acrescentadas.**

## 2.3 DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

44. No que toca a manifestação da servidora Tatiele Depolo Shaider de ser dispensável a elaboração de termo de contrato, uma vez que a contratação será com entrega imediata e integral, não acarretando obrigações (fl. 84), uma vez que o objeto a ser contratado será com entrega imediata e integral, não resultando em obrigações futuras.

45. Conforme disposto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a Lei autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá **substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - dispensa de licitação em razão de valor;

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

17 de 19

fls. 104



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Grifo nosso)

46. No entanto, ressalta-se o contrato administrativo existe independentemente da forma adotada para sua formalização, sendo o termo de contrato apenas um dos instrumentos previstos pela lei de Licitações para a formalização da contratação. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

Existe **contrato administrativo** mesmo quando documentado por via da assinatura de uma nota de empenho. **Aperfeiçoa-se o contrato administrativo quando completados os atos jurídicos necessários à formalização que exterioriza o acordo de vontades.** Por isso, todas as regras previstas na Lei aplicam-se, independentemente da escolha de uma das formas previstas no artigo ora examinado. (grifo nosso) (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Edição 2016, p. 1.330)

47. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

**Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta**, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

48. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 3. CONCLUSÃO

49. Pelo exposto, OPINAMOS não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas o parecer na íntegra, especialmente as ressalvas contidas nos parágrafos 23,25, 29, 32, 35, 42, 43 e autorização da autoridade competente, conforme parágrafo 47,** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente **a publicidade**.

50. E, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, que não resulta obrigações futuras, a elaboração de instrumento contratual está dispensada, nos termos do art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 06 de março de 2024.

**Geiza Maria Mengal Betini**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de março de 2024.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Antes de proferir decisão, remeto para atender a ressalva contida no Parecer Jurídico.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000380034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **06/03/2024 13:12**

Checksum: **79F41F50396E0B727D663B9A533C1936026B30476EF1F7164D43CDE7200B5FAE**





Vargem Alta, 06 de março de 2024.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Graziana Salvador de Souza**  
**Oficial Administrativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 06/03/2024 13:57

Checksum: **F7F526CCE52873A88CA7C40A90C5B6318FFCA38B7FD4DA613ACAD074D0E7DD06**



## MANIFESTAÇÃO

**REF: PROCESSO 119/2024**

Trata o processo de Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta. A manifestação tem como principal fundamento a possibilidade de realização de dispensa de licitação sem a publicação do aviso de licitação que está previsto no artigo 75, § 3º, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Os acontecimentos ocorridos estão integrados ao calendário de eventos da Câmara Municipal, não constituindo contratações sem propósito público. Ao homenagear indivíduos que têm contribuído e continuam a contribuir para o nosso município, fica evidente que o poder público reconhece e valoriza tais iniciativas.

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão poderia dispensar justificadamente a divulgação de tal aviso. Uma possível forma de justificar a dispensa de tal aviso, no caso quando o custo processual em relação ao tempo gasto com o processo traga prejuízos ao órgão público.

No caso mencionado, nota-se que as inovações introduzidas pela nova Lei, aliadas à ausência de experiência prática no processo, resultaram em atrasos nos procedimentos de contratação. Esse cenário é totalmente compreensível quando ocorre uma transformação significativa desse tipo.

A realização da publicação do aviso que tem como prazo mínimo de três dias úteis, nesse contexto, acarretaria em atrasos no processo, comprometendo a conclusão dentro do prazo estabelecido para as Sessões Solenes agendadas para os dias 08 e 20 de março de 2024.

O fato concreto posto é que definirá, mediante ponderação do contexto e sob o olhar da eficiência.

A Lei nº 14.133/2021 determinou a utilização preferencial da chamada cotação eletrônica para as hipóteses de dispensa de licitação em face do pequeno valor. De tal modo, a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração, expressas na norma, deverão ser pautadas na lógica que norteia as dispensas de licitação, qual seja, a contratação eficiente, moldada na simplicidade, celeridade e economia.

Apesar do parágrafo terceiro do artigo 75 não se mostrar taxativo em relação a divulgação do aviso de licitação, entendemos ser primordial sempre que possível que este requisito seja cumprido, sendo exceção devidamente justificada no caso concreto.

É possível observar que o processo foi instruído com cotações de preços e a pesquisa demonstrou que o fornecedor escolhido apresentou a melhor proposta e o valor está de acordo com o praticado no mercado. Outro aspecto relevante a ser ponderado é que todos os prestadores de serviços de coquetel locais e que estão regulares foram consultados para apresentar orçamentos e manifestar interesse no processo, resultando em respostas apenas de três fornecedores locais. É válido considerar que, embora a publicação do aviso possa atrair fornecedores de cidades vizinhas, isso não assegura necessariamente a obtenção de serviços a um custo inferior ao que foi inicialmente orçado.


É verdade que a publicação do aviso de dispensa permite que outros fornecedores apresentem propostas, ampliando assim as opções de pesquisa. Entretanto, a ausência dessa divulgação não implica necessariamente que o processo tenha sido conduzido de maneira prejudicial à administração.

No processo consta a justificativa pela não publicação do aviso de licitação, outro fato importante a ser destacado é de que a Câmara Municipal não possui a modalidade eletrônica na dispensa de licitação, o que faz com que não ocorra disputa entre os fornecedores somente será possível que enviem as cotações caso queiram participar do processo.

Diante do exposto, compreendemos que, devidamente justificado em situações **excepcionais, é viável realizar a dispensa sem a publicação do aviso**, especialmente

quando o tempo necessário para cumprir essa obrigação legal impacta negativamente na realização do propósito almejado.

Respeitosamente.

**GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA**

**Agente de Contratação**



Vargem Alta, 07 de março de 2024.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Inicialmente, imperioso destacar que após análise do Parecer Jurídico, resta necessário comprovar alguns itens elencados e destacados antes de proferir a Decisão, pela homologação do processo de contratação.

Dessa forma, listo a seguir os documentos que precisam ser solicitados à empresa vencedora, devendo ao final juntar manifestação técnica para corroborar o cumprimento das ressalvas elencadas pela Procuradoria Legislativa.

1) Ciência e manifestação da Gerência de Compras acerca da modificação das cláusulas 6.7 e 6.8 no Termo de Referência para as próximas contratações, citando naquele documento técnico a Resolução nº 118/2023, própria da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, e não o Decreto Federal;

2) Solicitação à empresa dos seguintes documentos:

- a) 8.3.1 - CEIS e CNPE do sócio;
- b) 8.12.4. - Contrato Social com todas as alterações e consolidações;
- c) 8.13.4. - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
- d) 8.13.6 - Inscrição Municipal;







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

- e) 8.14.2. - Certidão Negativa de Falência, sendo que a de insolvência civil cabe somente quando tratar-se de contratação de pessoa física;
  - f) 8.14.3. - Balanço Patrimonial com índice de liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderá substituir o exposto no item 8.14.3 por balanço de abertura, sendo que todos os documentos deverão ser atestado pelo profissional competente da área contábil responsável pela empresa.
  - h) 8.15.1. - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
  - i) 8.15.5.- Atestado de Capacidade Técnica.
  - j) Documentos Pessoais do sócio administrador responsável.
- 3) Manifestação acerca da documentação apresentada ou a justificativa pela sua dispensa, quanto a exceção trazida na Lei nº 14.133/2021, quando for contratação direta, e se for o caso, assim como manifestar sobre a habilitação ou inabilitação da empresa vencedora com a melhor proposta.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**Presidente da Câmara**  
**41072-MTE**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000390031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 07/03/2024 13:44

Checksum: **2121644311E1316A231BD3F14F0B0CCB485B702DD8ACCD645CEF6D9B28156B12**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de março de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
**Assessor Parlamentar**  
**1979992-ES**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100330033003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 07/03/2024 18:02

Checksum: **6228624E5EF53A4607F449229F864DFAB8D33E900DAD3BBBCD0B29377968E3D10**



Diante das orientações exaradas no Despacho da Presidência, passo a seguinte manifestação.

Atualmente, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES utiliza alguns modelos baseados no do Governo Federal, principalmente os da fase preparatória (ETP e TR), diante da inexistência, neste momento, de modelos padronizados.

Dessa forma, há cláusulas que replicam os regramentos da nova lei de licitações, principalmente, em relação a habilitação jurídica.

Via de regra, necessário que todos os documentos sejam juntados aos autos, comprovando-se, assim, a habilitação jurídica, econômica e técnica do pretenso fornecedor.

Contudo, pontua-se que nos casos de contratações diretas, há uma exceção trazida pela própria legislação, onde há aplicação de um rito mais célere, mais eficiente e menos burocrático.

Se assim não fosse, a própria lei não permitiria dispensar total ou parcialmente os documentos de habilitação no caso das contratações diretas, conforme disposto no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Notório que a presente contratação está diante das duas hipóteses elencadas no sobredito artigo, vez que será de entrega imediata.

Portanto, neste ato, acosto aos autos os seguintes documentos, em cumprimento a decisão e o parecer jurídico, apesar da possibilidade de sua dispensa:

- CEIS
- QUADRO DE SOCIOS ADMINISTRATIVOS
- CERTIDAO DE FALENCIA
- DOCUMENTOS PESSOAIS

Importante ratificar que não há descumprimento de preceito legal, uma vez que a documentação solicitada poderá ser dispensada nos moldes da nova lei de licitação em se tratando de contratação direta, repito.

Não obstante, os demais serão devidamente juntados ao processo.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUCIANA ESTEFANIO ARAUJO PIN

CPF/CNPJ: ██████████

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:56:13 do dia 07/03/2024 , com validade até o dia 06/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sSRRDHt1oukuCh9oIHnq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

11.312.079/0001-02

**NOME EMPRESARIAL:**

LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LUCIANA ESTEFANIO ARAUJO PIN

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/03/2024** às **17:00** (data e hora de Brasília).





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA

**CNPJ:** 11.312.079/0001-02

**Data de Expedição:** 07/03/2024 17:02:52

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022995327 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 122







Vargem Alta, 07 de março de 2024.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto para cumprimento dos demais itens, em especial as publicações dos atos, de acordo com o que determina a Lei de Licitações

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100350035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 07/03/2024 21:06

Checksum: **999CD9D112AE88505CA1FFDE71B1EC774120719602DD35CEE217BA924C816821**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **DECISÃO**

**Processo nº 119/2024.**

### **I - RELATÓRIO**

O processo administrativo trata-se de procedimento que visa a Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 88/106 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Juntada, posteriormente, nos autos a prestação de contas da realização dos eventos institucionais, afim de comprovar a sua realização e o entendimento ao interesse público primário – item 25;
- b) Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023 – item 29;
- c) Juntada da declaração contida no item 8.13.4 do Termo de Referência, sendo a certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência e balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais – item 32;
- d) A observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60 – item 35;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Recomendação para que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e da justificativa apresentada às fls. 110 e 111 – item 42;
- f) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal – item 43;
- g) Autorização da autoridade competente – item 47.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

**a) Juntada posteriormente, nos autos a prestação de contas da realização dos eventos institucionais, afim de comprovar a sua realização e o entendimento ao interesse público primário – item 25.**

A nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes específicas para a fiscalização no momento da execução do contrato. Igualmente, foi designado servidor para a fiscalização e gestão do contrato.

Dessa forma, de acordo com o disposto na legislação vigente, referente a este tópico específico no parecer jurídico, o mesmo será devidamente observado, todavia em momento oportuno e no momento da fiscalização.

**b) Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023 – item 29**

O artigo 187, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Dessa forma, diante da ausência de vícios ou ilegalidades no Termo de Referência, ao citar o Decreto Federal nº 11.246/2022, entende-se pela sua manutenção nos autos, reafirmando a sua ratificação.

Não obstante, será devidamente orientado ao setor de gerência de compras, responsável pela confecção do Termo de Referência, que nos demais seja evidenciada a regulamentação específica



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, atendendo, derradeiramente, a orientação da Procuradoria Legislativa.

**c) Juntada da declaração contida no item 8.13.4 do Termo de Referência, sendo a certidão de insolvência civil, certidão negativa de falência e balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais – item 32**

Em relação a este item, a Gerência de Compras se manifestou, juntando aos autos parte da documentação exigida no Capítulo VI da Nova Lei de Licitações, que trata da habilitação.

Decerto, ainda, que de acordo com o que preconiza o artigo 187 do mesmo diploma legal, inclusive como mencionado anteriormente, os demais entes poderão adotar os modelos do Governo Federal.

Como explicitado na manifestação da gerência de compras, às fls. 119, o Termo de Referência, assim como outros documentos técnicos da fase preparatória estão seguindo o modelo do Governo Federal. Por essa razão há exigência de habilitação em sua completude, de maneira ampla, sem exceções.

Contudo, a própria lei de licitações harmoniza os princípios dispostos em seu artigo 5º com exceções permitidas no texto legal, sendo a dispensa dos documentos de habilitação uma das, conforme disposto no artigo 70, inciso III da Nova Lei.

Portanto, contundentemente, a manifestação da gerência de compras, juntamente com a manifestação do agente de contratação, demonstra a legalidade dos atos praticados até o presente momento, inclinando pela dinamização da contratação, priorizando a eficiência, e a celeridade do rito que é peculiar às Contratações Diretas.

Com efeito, os documentos anteriormente juntados ao processo demonstram que a empresa a ser contratada é detentora de idoneidade, diante de suas certidões negativas. Ademais, a execução da contratação será de entrega imediata, sendo uma das hipóteses de dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação.

Apesar do permissivo legal, quanto a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação pelo objeto e forma de execução da presente contratação – artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021, vários documentos foram juntados, ficando apenas os documentos de natureza mais complexa, como, por exemplo: o balanço patrimonial. Porém, a idoneidade da empresa é evidente.

Entende-se, portanto, devidamente cumprido os requisitos legais dispostos no Capítulo VI c/c artigo 70, inciso III, com fundamento específico no artigo 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **d) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64 – item 35.**

Há nos autos parecer contábil (fls. 81) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

### **e) Recomendação para que a Agente de Contratação se manifeste quanto a possibilidade de não publicação do aviso nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e da justificativa apresentada às fls. 110 e 111 – item 42;**

Em estrito cumprimento ao exposto no parecer jurídico, item 42, o agente de contratação se manifestou nos autos, conforme se verifica pela juntada do documento de fls. 111/113.

### **f) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal – item 43;**

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, podendo acarretar em contratações iguais, caso a média não seja suficiente. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

### **g) Autorização da autoridade competente – item 47.**

O disposto no parágrafo 47 do Parecer Jurídico refere-se, estritamente, a presente Decisão. Dessa forma, diante do cumprimento de todos os requisitos, assim como a instrução do processo de contratação nos termos que determina a legislação de regência, a ratificação e homologação é o caminho a percorrer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, as orientações que por ventura até o presente momento não foram cumpridas, serão posteriormente.

Sendo assim, os setores competentes irão acostar todos os documentos necessários para cumprir integralmente as ressalvas contidas no Parecer Jurídico.

### **III - CONCLUSÃO**

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 07 de março de 2024.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 119/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Ciente da ressalva da procuradoria legislativa, referente ao item 6.7. e 6.8. do TR, sendo que os demais indicação a resolução da CMVA.

Remeto para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

**Assessor Parlamentar**

**1979992-ES**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003100360035003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 04/04/2024 16:47

Checksum: **2DAC351BDE2987CB295053806ED90B123815422098CA60098E21AF1F18FB68AD**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.312.079/0001-02  
**Razão Social:** LUCIANA E A PIN RESTAURANTE  
**Endereço:** DT SAO JOSE DE FRUTEIRAS SN / CAPIVARA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2024 a 16/04/2024

**Certificação Número:** 2024031808092437155459

Informação obtida em 04/04/2024 16:42:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.312.079/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:44:04 do dia 04/04/2024 , com validade até o dia 04/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X6JbPXL9E1IBNcVIGCkc

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**  
Processo nº 119/2024  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto para juntada dos documentos comprobatórios. Em tempo, escalreço que a tramitação, por esquecimento, somente aconteceu na presente data, mas os atos e autorizações de realização da despesa foram praticados em tempo hábil, conforme preconiza o artigo 58 e 60 da Lei nº 4.320-64.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara  
41072-MTE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600310039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **04/04/2024 16:58**

Checksum: **403181C298D006F7BC3286D706BBB0736410083F023A9391E46D724CBF5A8026**





**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000014/2024**

7/3/2024

Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>	Processo	<b>000119/2024</b>
Origem	<b>Dispensa Nº 000004/2024</b>	Termo/Contrato	
Dotação	<b>010100.0103100012.142.33903900000.150000000000</b>	Ficha-Fonte	<b>00017-150000000000</b> <b>0</b>
Fornecedor	<b>LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS</b>	CNPJ	<b>11.312.079/0001-02</b>
Endereço	<b>COMUNIDADE CAPIVARA, SN - Z. RURAL, DIST SAO JOSE DE FRUTEIRAS - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29298000</b>	Telefone	<b>2899964086</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		COQUETEL PARA ATENDER AS SESSOES SOLENES PARA O DIA 08/03 - MÉDIA DE 100 PESSOAS PARA O DIA 20/03 - MÉDIA DE 200 PESSOAS CONTENDO: MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS, MINI SANDUÍCHES, MESA DE FRIOS, DOIS TIPOS DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE (COROA, ANTÁRTICA, COCA COLA), DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTA - POLPA E RECIPIENTES E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR INCLUSIVE DESCARTÁVEIS.	UN	2		6.000,0000	12.000,00
<b>Total Geral</b>							<b>12.000,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003500350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 137**



Vargem Alta, 10 de abril de 2024.

**De:** Contabilidade  
**Para:** Comunicação

**Referência:**  
Processo nº 119/2024  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 45/2024

**Autoria:** Perivaldo Souza

**Ementa:** CONTRATAÇÃO COFFEE BREAK - 2024 - PEDIDO INICIAL.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**  
Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600320030003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/04/2024 14:27

Checksum: **47FD05F55D29EF979EBC6D05EF5DB36F62B0A60E6B7FC13A23B61EFE26E865B2**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000083/2024**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2024**  
**Ficha : 0000017**  
**Processo : 0000083/2024**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000014/2024**

**Tipo: Estimativo**  
**Data : 07/03/2024**  
**Valor : 12.000,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.142 - CAMARA DIGITAL  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 16792 - LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PI** **CNPJ/CPF : 11.312.079/0001-02**  
**Bairro : CAPIVARA** **Cidade : Aracruz**  
**Endereço : ZONA RURAL DE FRUTEIRAS** **UF : ESPIRITO SANTO**  
**Telefone Fixo: 2899964086** **Celular:** **PIS PASEP :**

**Histórico :** Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para ser servido para os homenageados e visitantes nas sessões solenes em alusão ao Dia Internacional da Mulher e Sessão Solene em comemoração ao aniversário de emancipação do Município de Vargem Alta.

**Subelemento:** 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>78.249,50</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>12.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>66.249,50</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(doze mil reais)

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000004/2024

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000004/2024 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0000083/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
209	CAMARA MUNICIPAL	12.000,00
<b>Total</b>		<b>12.000,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	12.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	12.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	12.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	12.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	12.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	12.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 07 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 140